



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Convênio 16/2026 /RETOMADA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GOIÁS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **César Augusto de Sotkevicene Moura**, CPF nº XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONCEDENTE**.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, com endereço na Avenida Wilson Quirino de Andrade, 450 Centro, Inhumas, Goiás, CEP: 75.400-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ ESSADO NETO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.866.531-XX, residente e domiciliado em Inhumas - Goiás, doravante denominada, **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, tudo constante nos processos administrativos nº (202619222000595) e nos termos e condições estipuladas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto deste instrumento é viabilizar a realização das festividades comemorativas alusivas ao **95 aniversário do Município de Inhumas – GO**, a serem realizadas nos dias **20 e 21 de março de 2026**, por meio da cooperação entre o Município de Inhumas e a Secretaria de Estado da Retomada.

2.2 As comemorações possuem caráter cultural, social e turístico, integrando o calendário oficial do município cuja emancipação política ocorreu em 19 de março de 1931, data que marca a formação administrativa da cidade e representa importante marco histórico para a população local.

2.3 O evento tem como finalidade promover lazer, cultura e integração social para a população inhumense e visitantes da região, fomentando também a economia local por meio do fortalecimento do comércio, do turismo e da cadeia produtiva de eventos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (87732219), especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e

etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

3.1.1 Qualquer ajuste a ser realizado no Plano de Trabalho (87732219), deve ser submetidos e aprovado previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3.1.2 Na hipótese de aditamento deste Termo de Convênio, que acarrete alteração do Plano de Trabalho (87732219), este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1 Compete ao CONCEDENTE, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

4.1.1 efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (87732219) aprovado, que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

4.1.2 monitorar, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto conveniado e avaliar seus resultados;

4.1.3 prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

4.1.4 avaliar a execução deste Termo de Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (87732219) aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pelo CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designado(a), a utilização dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Termo de Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima - Do acompanhamento e fiscalização;

4.1.6 verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

4.1.7 analisar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, devendo comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspender a liberação dos respectivos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

4.1.8 verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE para a execução do objeto deste Termo de Convênio, atendo-se à documentação no que concerne à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

4.1.9 na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade;

4.1.10 Receber e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da gestão de recursos financeiros concedidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1 Compete ao CONVENIENTE, além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

5.1.1 executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho e suas reformulações, aprovados pelo CONCEDENTE, observando prazos e custos;

5.1.2 executar o objeto pactuado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

5.1.3 assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

5.1.4 selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

5.1.5 promover a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida, às de atendimento prioritário e a outros especificados no Decreto nº 5.296/2004;

5.1.6 contribuir em favor da política de enfrentamento ao tráfico e à exploração sexual de crianças e adolescentes no segmento do turismo, e da inserção da marca do Programa Turismo Sustentável e Infância;

5.1.7 utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da conta específica e da aplicação dos recursos;

5.1.8 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

5.1.9 manter os documentos relacionados a este Termo de Convênio arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;

5.1.10 responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento;

5.1.11 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da RETOMADA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, observados os limites da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), ficando vedado aos Convenientes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

5.1.12 realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório, de acordo com as normas de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária, o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução terceirizada;

5.1.13 apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

5.1.14 exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;

5.1.15 estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando

for o caso;

5.1.16 fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

5.1.17 disponibilizar, sempre que solicitado, um representante para acompanhar o servidor ou equipe do CONCEDENTE especialmente designado(a) no ato da fiscalização in loco;

5.1.18 permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.19 não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Convênio nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

5.1.20 não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

5.1.21 não efetuar pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

5.1.22 não realizar despesas a título de taxa de administração, ou similar;

5.1.23 não realizar trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

5.1.24 disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

5.1.25 disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Termo de Convênio ao CONCEDENTE, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;

5.1.26 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

5.1.27 prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, das aplicações financeiras, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do Artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.248/2023, contados do término da vigência deste Termo de Convênio e na forma prevista nos itens 5.4,5.5 e seguintes desta Cláusula;

5.1.28 não contratar pessoas que tenham sido responsáveis pela elaboração de projetos básicos ou de termos de referência relativos aos objetos contratados, por descumprir o disposto Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248/2023;

5.1.29 elaborar projetos básicos ou termos de referências, para as contratações necessárias à consecução do objeto, com os elementos necessários e suficientes para possibilitar a avaliação dos custos dos serviços a serem contratados de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.30 colher as assinaturas de todas as pessoas incluídas como responsáveis pelos projetos básicos ou termos de referência, em atenção ao princípio da veracidade que deve nortear a administração pública, e ao caráter formal do procedimento licitatório consagrado de acordo com Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.31 exigir a emissão de pareceres técnico e jurídicos após a fase preparatória, com a finalidade de realização de controle prévio de legalidade dos contratos e termos aditivos contratuais, atendendo ao comando do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 1 abril de 2021;

5.1.32 formalizar procedimentos de licitação, com abertura do processo administrativo, autuação, protocolo e numeração dos autos processuais, nos termos preconizados pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.33 exibir os vídeos de promoção do turismo do Estado de Goiás, disponibilizado pelo CONCEDENTE, devendo ser exibidos, preferencialmente nos períodos que antecedem as atrações artísticas, ou em locais de grande concentração de público do evento;

5.1.34 comunicar o cancelamento do evento à RETOMADA, no prazo mínimo de 03 (três) dias antes de seu início, sob pena de responsabilizar-se por eventuais gastos realizados por esta pasta com o envio de servidor(es) para efetuar a fiscalização do evento, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;

5.1.35 assegurar e comprovar que os valores arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Termo de Convênio sejam revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso;

5.1.36 Realizar a divulgação da formalização do convênio na comunidade beneficiada e à Câmara de Vereadores por meio de reunião pública presencial ou virtual, fixação de cartazes em locais de grande circulação, publicações nas redes sociais oficiais, envio de ofícios formais à Câmara, e, quando aplicável, publicação no Diário Oficial do Município;

5.1.37 identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual.

5.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao CONVENENTE a prestação de esclarecimentos perante o CONCEDENTE.

5.3 A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, atualizada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Nesse sentido, a fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

a) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços; e

b) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados.

5.4 Os documentos referentes ao procedimento licitatório, à celebração de contratos, à liquidação e aos pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho (87732219) aprovado, bem como as informações relativas ao registro de ingressos de recursos do convênio, deverão ser apresentadas no momento da prestação de contas.

5.5 Além da documentação solicitada no Plano de Trabalho (87732219), a prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições do Decreto Estadual nº. 10.248/2023, devendo ser composta do seguinte:

5.5.1 ofício de encaminhamento;

5.5.2 relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

5.5.3 cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

5.5.4 cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

5.5.5 relatório de execução físico-financeira;

5.5.6 demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

5.5.7 relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.8 relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.9 extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

5.5.10 extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

5.5.11 comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

5.5.12 cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

5.5.13 cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

5.5.14 notas fiscais/faturas;

5.5.15 o relatório fotográfico dos bens adquiridos e das obras realizadas, se for o caso;

5.5.16 a relação dos treinados ou dos capacitados, quando for o caso; e

5.5.17 o termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data em que foi aprovada a prestação de contas

5.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o CONCEDENTE estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

5.7 Se ao término do prazo estabelecido o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 10.248 , a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para a reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial, sob a pena de responsabilização solidária , nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº. 10.248/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho (87732219) aprovado.

6.2 Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENIENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho (87732219), que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE.

6.3 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

6.4 O CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante **R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás,

observadas as características abaixo especificadas, e ao **CONVENENTE** caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, de acordo com Nota de Empenho nº 0003010/26 (87346234), conforme Plano de Trabalho (87732219) aprovado.

Da **CONCEDENTE**:

Dotação Orçamentária: 2026.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.21

Fonte: 15000100

Nota de Empenho: 2026.4201.027.00014

Da **CONVENENTE**:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Nota de Empenho: 0003010/26

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subsequente, no que corresponde ao **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

7.3 Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, provenientes das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do **CONVENENTE**, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

7.4 Na hipótese do objeto deste Termo de Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pelo **CONVENENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (87732219) aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica.

8.2 Para recebimento dos recursos o **CONVENENTE** deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho (87732219).

8.3 A liberação da segunda parcela e seguintes fica condicionada à aprovação, pelo **CONCEDENTE**, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada, quando for o caso.

8.4 O **CONCEDENTE** suspenderá a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pelo **CONVENENTE** não for aceita, observado o previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Irregularidades.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, serão obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pelo Estado e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.2 Os recursos financeiros serão repassados ao CONVENENTE, em uma ou mais parcelas, para atendimento das disposições do Demonstrativo de Desembolso contido no Plano de Trabalho (87732219), parte integrante deste Termo de Convênio;

9.3 O CONVENENTE manterá uma conta bancária específica, para registro das operações financeiras do Convênio;

9.4 Se houver saldo dos recursos que foram liberados pela CONCEDENTE, este deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Convênio, ressalvadas as hipóteses;

9.5 Os recursos liberados pela CONCEDENTE e aplicados indevidamente pelo CONVENENTE deverão ser devolvidos à conta vinculada do Convênio;

9.6 Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho (87732219), mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.7 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados, através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, desde que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

9.8 As receitas, oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do Convênio, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

9.9 Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

9.10 As receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9.11 A liberação de parcelas de recursos sujeitará o convenente a manter as mesmas condições para celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

9.11.1. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

9.11.2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

9.11.3. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

9.12 O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) a ser designado por meio de Portaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu

objeto, devendo o CONCEDENTE registrar os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo de Convênio.

10.2 A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, em ateste da execução de serviços realizados no âmbito deste Termo de Convênio, mediante fiscalização in loco ou conforme previsto nas subcláusulas 10.5 e 10.7 abaixo delineadas, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com os quantitativos efetivamente executados.

10.3 O acompanhamento pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, na análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos, quando houver modificação, inclusive de especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo CONVENENTE, apresentados previamente ao CONCEDENTE.

10.4 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada por um representante, ou uma equipe de representantes, do CONCEDENTE, especialmente designado(a), conforme previsto na subcláusula 4.1.5., constante da Cláusula Quarta – Das Obrigações do Concedente, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10.5 O(A) servidor/equipe designado(a) pelo CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio, preferencialmente, por meio de supervisão in loco ou qualquer meio idôneo disponível, tais como: jornais, internet, fotografias, telefonemas e congêneres, que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

10.6 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pela CONCEDENTE não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

10.7 O CONVENENTE deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução do Convênio.

10.8 A não execução do objeto na data prevista no Plano de Trabalho aprovado ensejará a anulação da Nota de Empenho e rescisão unilateral do Convênio pela CONCEDENTE.

10.9 No acompanhamento do objeto deste Termo de Convênio serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.10 Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da CONCEDENTE, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio;
e

III - quando o CONVENENTE descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Convênio.

11.2 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

11.3 Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula o CONCEDENTE: a) realizará a apuração do dano; e b) comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

11.4 O não atendimento das medidas saneadoras previstas na subcláusula 11.2 ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine a inscrição no cadastro de inadimplentes e a instauração da Tomada de Contas Especial.

11.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONCEDENTE dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher por meio de Guia de Recolhimento ao Estado o que se segue:

12.1.1 os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2 o valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a. quando não for executado o objeto da avença;

b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio; e

c. quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Termo de Convênio, a prestação de contas.

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

12.1.4 o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação;

12.1.5 o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

12.2 A devolução prevista no item 11.1 será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos Partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

13.1 Obriga-se o CONVENENTE a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, identificando o número do Convênio e a especificação dos itens conforme Plano de Trabalho aprovado, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, dos recursos oriundos de aplicação financeira, quando houver, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho (87732219) aprovado, devendo o Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

III – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;

IV – alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;

V – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII – realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Participes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

15.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (87732219) aprovado;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Nona - Da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos; e

e) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

15.3 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5 Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pelo CONCEDENTE, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

16.2 A celebração de Termo Aditivo fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente, e da regular execução das metas/etapas do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a ser verificada pela respectiva área técnica do CONCEDENTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do CONCEDENTE.

17.2 Fica vedada aos Participes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

17.3 Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 20 do Decreto nº 10.248/2023;

E por estarem em acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONCEDENTE**:

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Pela **CONVENENTE**:

JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito do Município de Inhumas - Goiás

GOIÂNIA, 17 de Março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 17/03/2026, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Essado Neto, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 07:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87806649** e o código CRC **D9A06CB6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000595



SEI 87806649

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		XXX.145.881-XX	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor): 3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:	
Município de Inhumas-GO		01.153.030/0001-09	
2.3 Endereço:			
Avenida Wilson Quirino de Andrade, 450 Centro, Inhumas – GO CEP 75400-000			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
Inhumas	GO	75400-000	(62) 3511-2121



2.8 E-mail: prefeitura.inhumasgo@gmail.com	2.9 Site: https://inhumas.go.gov.br/
2.10 Nome do Responsável pela instituição: José Essado Neto	2.11 CPF: XXX.866.531-XX
	2.12 C.I (Órgão Expedidor): 130500 SSP GO

2.13 Endereço Rua Antônio Marques Palmeira N° 34, Setor Central Q. 41 Inhumas – GO, CEP 75400-728			
2.14 Cidade: Inhumas	2.15 UF: GO	2.16 CEP: 75400-728	2.17 DDD/Telefone: 62 9848-0723
2.18 E-mail: gabinete@inhumas.go.gov.br	2.19 Site: https://inhumas.go.gov.br/		

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO CONVÊNIO

3.1 Nome: José Essado Neto	3.2 CPF: XXX.866.531-XX		
3.3 Vínculo com Conveniente: Prefeito Municipal de Inhumas - GO			
3.4 Cidade: Inhumas	3.5 UF: GO	3.6 CEP: 75400-728	3.7 DDD/Telefone: 62 9848-0723
3.8 E-mail: gabinete@inhumas.go.gov.br			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Viabilizar a realização das festividades alusivas ao 95º aniversário do Município de Inhumas - GO.	4.2 Vigência do convênio: Após a subscrição do Convênio		02 (dois) meses após a assinatura do Convênio
4.3 Objeto do Convênio:			



O presente convênio tem por objeto viabilizar a realização das festividades comemorativas alusivas ao 95º aniversário do Município de Inhumas – GO, a serem realizadas nos dias 20 e 21 de março de 2026, por meio da cooperação entre o Município de Inhumas e a Secretaria de Estado da Retomada.

As comemorações possuem caráter cultural, social e turístico, integrando o calendário oficial do município cuja emancipação política ocorreu em 19 de março de 1931, data que marca a formação administrativa da cidade e representa importante marco histórico para a população local.

O evento tem como finalidade promover lazer, cultura e integração social para a população inhumense e visitantes da região, fomentando também a economia local por meio do fortalecimento do comércio, do turismo e da cadeia produtiva de eventos.

Para garantir a adequada estrutura e segurança das festividades, o convênio prevê o repasse no valor de R\$ 87.840,00, que será destinado à contratação de infraestrutura e serviços necessários à realização do evento, incluindo:

- **Instalação de palco**, que acomode as apresentações musicais, com ampla visibilidade ao público;
- **Instalação de banheiros químicos**, garantindo condições adequadas de higiene e atendimento ao público;
- **Instalação de barricadas e fechamento de área**, visando organização do espaço e controle de acesso;
- **Contratação de equipe de segurança**, assegurando a integridade física dos participantes e a ordem durante as atividades.

A programação contará com diversas atrações culturais e musicais, incluindo apresentação artística de destaque nacional, como o show da banda Barões da Pisadinha, além de outras atividades voltadas ao entretenimento da população.

Dessa forma, o convênio contribuirá para a estruturação e execução das festividades comemorativas do aniversário do município, garantindo condições adequadas para a realização do evento, promovendo valorização cultural, fortalecimento da identidade local e incentivo ao desenvolvimento econômico e social da região.

4.3 Objetivo do Convênio:

O presente convênio tem por objeto apoiar e viabilizar a realização das festividades comemorativas alusivas ao 95º aniversário do Município de Inhumas – GO, por meio da cooperação institucional entre o Município de Inhumas e a Secretaria de Estado da Retomada. O evento será realizado nos dias 20 e 21 de março de 2026, integrando o calendário oficial de celebrações do município, cuja emancipação política é comemorada em 19 de março, data que marca um importante momento histórico para a população local.

As festividades possuem caráter cultural, social e comemorativo, buscando proporcionar à população momentos de lazer, integração comunitária e valorização das tradições locais. Além disso, o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e para o incentivo à economia local,



movimentando setores como comércio, turismo, alimentação e prestação de serviços durante o período de realização das comemorações.

Para garantir a adequada realização das atividades programadas, o convênio prevê aporte financeiro estimado em R\$ 87.840,00, destinado à contratação de infraestrutura e serviços necessários ao atendimento do público e à organização do espaço do evento. Entre os itens a serem custeados estão a instalação de palco, instalação de banheiros químicos, montagem de barricadas e estruturas de fechamento para organização do espaço, além da contratação de equipe de segurança para controle e proteção dos participantes.

A programação contará com apresentações culturais e musicais, incluindo show artístico de destaque nacional, como a apresentação da banda Barões da Pisadinha, além de outras atrações voltadas ao entretenimento e à participação da comunidade.

Dessa forma, o objeto do convênio busca garantir a estrutura necessária para a realização segura e organizada das festividades de aniversário do município, promovendo a valorização cultural, o convívio social e o fortalecimento das ações de incentivo à cultura e ao desenvolvimento local.

4.4 Justificativa:

A celebração do 95º aniversário do Município de Inhumas – GO representa um importante momento de valorização histórica, cultural e social para a população local. A data comemorativa, celebrada em 19 de março, marca a emancipação política do município, ocorrida em 1931, sendo tradicionalmente lembrada por meio de eventos públicos que reforçam a identidade e o sentimento de pertencimento da comunidade inhumense.

Nesse contexto, a realização das festividades comemorativas constitui uma ação de interesse público, pois promove a integração social, o acesso à cultura e ao lazer, além de fortalecer as tradições locais e o orgulho cívico da população. Eventos dessa natureza também contribuem para o fortalecimento do calendário cultural do município, incentivando a participação popular e a valorização das manifestações artísticas e culturais.

Além do aspecto cultural e social, a realização do evento também gera impactos positivos na economia local, uma vez que promove a movimentação de diversos setores, como comércio, alimentação, hotelaria, transporte e prestação de serviços, atraindo visitantes da região e estimulando o desenvolvimento econômico do município.

Para garantir a adequada estrutura e organização das festividades, torna-se necessária a celebração do convênio entre o Município de Inhumas e a Secretaria de Estado da Retomada, visando o apoio financeiro para a contratação de infraestrutura essencial à realização do evento, incluindo palco, banheiros químicos, barricadas, fechamento de área e equipe de segurança, assegurando condições adequadas de conforto, organização e segurança ao público participante.

Dessa forma, o convênio proposto se justifica por viabilizar a realização de um evento de relevante interesse público, promovendo cultura, lazer e integração social, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e valoriza a história e as tradições do Município de Inhumas.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A celebração do convênio entre o Município de Inhumas – GO e a Secretaria de Estado da Retomada fundamenta-se na convergência de interesses institucionais voltados à promoção do desenvolvimento social, cultural e econômico da população. Nesse contexto, a cooperação entre os entes públicos visa viabilizar a realização das festividades alusivas ao 95º aniversário de emancipação política do município, comemorado em 19 de março, data que marca a instalação oficial do município no ano de 1931.

Para o Município de Inhumas, o convênio representa instrumento essencial para fortalecer o calendário cultural local, proporcionando à população acesso a atividades de lazer, cultura e entretenimento, além de promover a valorização da história e da identidade municipal. A realização das festividades também contribui para a dinamização da economia local, gerando movimentação em setores como comércio, alimentação, turismo e prestação de serviços durante o período do evento.

Por sua vez, para a Secretaria de Estado da Retomada, a parceria atende ao objetivo de fomentar iniciativas que promovam o desenvolvimento regional, a inclusão social e a geração de oportunidades nos municípios goianos. O apoio a eventos culturais e comemorativos fortalece as políticas públicas estaduais voltadas ao incentivo à cultura, ao turismo e à economia local, ampliando os impactos positivos das ações governamentais no interior do Estado.

Assim, os interesses recíprocos entre os partícipes convergem para a promoção do bem-estar social, da valorização cultural e do fortalecimento da economia local, por meio da realização das festividades do aniversário do município, garantindo infraestrutura adequada, segurança e organização para a participação da comunidade e visitantes.

Dessa forma, a cooperação institucional entre o Município de Inhumas e a Secretaria de Estado da Retomada demonstra-se plenamente alinhada com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas de desenvolvimento regional e para a promoção de ações culturais acessíveis à população.

4.6 Público-alvo:

O público-alvo das festividades alusivas ao 95º aniversário do Município de Inhumas – GO compreende, de forma ampla, toda a população do município e da região circunvizinha, incluindo moradores da zona urbana e rural, visitantes de municípios vizinhos e turistas que se deslocam para participar das comemorações.

De acordo com estimativas do IBGE, o município de Inhumas possui população aproximada de 53 mil habitantes, constituindo um importante polo regional na área central do estado de Goiás. Assim, eventos comemorativos de grande porte tendem a atrair não apenas os residentes locais, mas também público de cidades próximas, ampliando o alcance social e cultural das festividades.

As atividades programadas, que incluem apresentações culturais e shows musicais, como o show da banda Barões da Pisadinha, são direcionadas a pessoas de todas as faixas etárias, promovendo acesso democrático à cultura, ao lazer e ao entretenimento. Entre os principais beneficiários do evento destacam-se:

- Moradores do Município de Inhumas;
- Famílias e jovens da comunidade local;
- Visitantes de municípios da região;
- Trabalhadores e comerciantes locais que se beneficiam da movimentação econômica gerada pelo evento;
- Público em geral interessado nas atividades culturais e artísticas promovidas durante as festividades.

Dessa forma, o evento possui caráter inclusivo e de interesse público, proporcionando momentos de integração social, valorização cultural e fortalecimento da identidade comunitária, além de contribuir para a dinamização econômica e turística do município.



4.7 Objetivos a serem alcançados:

Objetivo Geral:

O principal objetivo da presente ação é viabilizar e garantir a realização das festividades alusivas ao 95º aniversário do Município de Inhumas – GO, promovendo um evento estruturado, seguro e atrativo para a população local e visitantes, potencializando seus impactos positivos nos aspectos sociais, culturais e econômicos.

A iniciativa busca fortalecer o calendário cultural do município, estimular a economia local, promover o acesso da população ao lazer e à cultura e valorizar a identidade histórica da cidade, que atualmente possui uma população estimada em aproximadamente 53 mil habitantes, configurando-se como importante centro regional no estado de Goiás.

Objetivos Específicos:

1. Promover integração social e acesso ao lazer e à cultura:

Proporcionar à população de Inhumas e da região a participação em um evento comemorativo de grande relevância para o município, com programação artística e cultural diversificada, incluindo apresentações musicais de destaque nacional, como o show da banda Barões da Pisadinha, incentivando a convivência social e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade.

2. Fortalecer a economia local e estimular atividades produtivas:

Estimular a movimentação econômica do município por meio do aumento do fluxo de visitantes durante o período das festividades, beneficiando setores como comércio, alimentação, transporte, hotelaria e prestação de serviços, além de gerar oportunidades de trabalho temporário relacionadas à organização e execução do evento.

3. Valorizar a cultura e as tradições do município:

Celebrar a história e a identidade cultural de Inhumas por meio da realização de um evento comemorativo que integra o calendário oficial de festividades do município, promovendo manifestações culturais e atividades artísticas e entretenimento acessível à população.

4. Garantir infraestrutura adequada e segurança ao público:

Assegurar a organização e a qualidade da experiência dos participantes por meio da contratação de infraestrutura e serviços essenciais, palco, banheiros químicos, barricadas, fechamento de área e equipe de segurança, garantindo condições adequadas de conforto, organização e segurança durante as festividades.

5. Fortalecer as políticas públicas de desenvolvimento regional:

Consolidar a cooperação institucional entre o Município de Inhumas e a Secretaria de Estado da Retomada na promoção de ações que incentivem o desenvolvimento social, cultural e econômico dos municípios goianos, ampliando o acesso da população a eventos culturais e fortalecendo iniciativas que promovam integração comunitária e dinamização da economia local.

4.8 Resultados esperados:

Com a realização das festividades alusivas ao 95º aniversário do Município de Inhumas – GO, por meio da infraestrutura e dos serviços viabilizados com os recursos do convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Retomada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Geração de Emprego e Renda

Espera-se a criação de oportunidades temporárias de trabalho relacionadas à preparação, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura do evento, especialmente em atividades técnicas, operacionais e de apoio logístico, como montagem de palco, instalação de estruturas, segurança e serviços gerais.

Além disso, o aumento da circulação de visitantes deverá estimular a geração de empregos indiretos nos setores de alimentação, transporte, comércio e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda na economia municipal. Eventos culturais e festivos têm forte potencial de geração de empregos e movimentação econômica nas cidades onde são realizados.

Incremento da Economia Local e do Turismo Regional

A realização das festividades deverá contribuir para ampliar o fluxo de visitantes ao município durante o período comemorativo, estimulando o consumo nos estabelecimentos locais, como bares, restaurantes, hotéis e comércios diversos.

O turismo de eventos é reconhecido como um importante vetor de desenvolvimento econômico para municípios de médio porte, pois promove a movimentação de diversos setores da economia e fortalece o potencial turístico local.

Valorização Cultural e da Identidade do Município

A programação festiva, incluindo apresentações artísticas e culturais e o show musical da banda Barões da Pisadinha, deverá contribuir para fortalecer a identidade cultural do município e valorizar a história local, ampliando a participação da comunidade nas atividades comemorativas do aniversário da cidade.

Eventos culturais e festividades populares também desempenham papel relevante na preservação e promoção das tradições locais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população.



Dinamização da Economia Municipal

A circulação de recursos financeiros gerada pelo evento, tanto pelo público visitante quanto pela própria população local, deverá impulsionar a atuação de micro e pequenos empreendedores, ambulantes, comerciantes e prestadores de serviços, contribuindo para a dinamização da economia municipal durante o período das festividades.

Melhoria da Experiência e Segurança do Público

A disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo palco, arquibancadas, banheiros químicos, barricadas, fechamento de área e equipe de segurança, permitirá oferecer melhores condições de organização, conforto e segurança ao público participante, proporcionando uma experiência positiva aos moradores e visitantes.

Além disso, a realização de um evento estruturado contribui para consolidar o município como um destino apto a sediar festividades culturais e eventos públicos de grande porte, fortalecendo sua inserção no calendário regional de eventos.

4.9 Metas a serem atingidas e indicadores de aferição

META	CRITÉRIO	INDICADORES	FORMA DE AFERIÇÃO/MEIO DE VERIFICAÇÃO	DESEMPENHO (CRITÉRIOS OBJETIVOS)
Meta 1: Ampliar a participação do público presencial e digital no evento	Quantitativo	Público presencial mínimo de 5.000 pessoas durante os dias do evento ($\approx 9,3\%$ da população municipal) – Alcance digital mínimo de 40.000 visualizações ($\approx 74\%$ da população, incluindo público regional) – Engajamento mínimo de 3.000 interações (curtidas, comentários e compartilhamentos) ($\approx 5,5\%$ da população)	– Contagem estimada de público por controle de acesso, imagens aéreas e relatórios da organização – Relatórios extraídos das redes sociais oficiais (prints + analytics) – Relatório consolidado de métricas digitais com data, alcance e engajamento	Ruim: < 2.500 pessoas, < 20.000 visualizações e < 1.500 interações Regular: 2.500 a 3.999 pessoas, 20.000 a 29.999 visualizações e 1.500 a 2.499 interações Médio: 4.000 a 4.999 pessoas, 30.000 a 39.999 visualizações e 2.500 a 2.999 interações Bom: ≥ 5.000 pessoas, ≥ 40.000 visualizações e ≥ 3.000 interações
Meta 2: Promover geração de trabalho e renda durante o evento	Quantitativo	Mínimo de 30 contratações diretas ($\approx 0,055\%$ da população) – Mínimo de 40 ocupações indiretas ($\approx 0,074\%$ da população)	Contratos de prestação de serviço e folhas de pagamento – Notas fiscais e ordens de serviço de fornecedores – Relatório consolidado de contratações com identificação de funções	Ruim: < 35 oportunidades totais Regular: 35 a 54 oportunidades Médio: 55 a 69 oportunidades Bom: ≥ 70 oportunidades geradas



		geradas (≈ 0,13% da população) (serviços)		
Meta 3: Fortalecer a economia local durante o período do evento	Quantitativo	<ul style="list-style-type: none">– Impacto direto em mínimo de 25 estabelecimentos locais– Aumento de 20% a 30% no fluxo de clientes durante o evento (comparado a período comum)	<ul style="list-style-type: none">– Pesquisa estruturada com comerciantes (antes e após o evento)– Declarações formais ou questionários assinados– Relatório comparativo de movimentação comercial elaborado pela organização	<p>Ruim: < 15 estabelecimentos e < 10% de aumento</p> <p>Regular: 15 a 20 estabelecimentos e aumento de 10% a 19%</p> <p>Médio: 21 a 24 estabelecimentos e aumento de 20% a 24%</p> <p>Bom: ≥ 25 estabelecimentos e ≥ 25% de aumento</p>
Meta 4: Garantir a adequada execução estrutural e segurança do evento	Qualitativo/ Quantitativo	<ul style="list-style-type: none">– 100% das estruturas previstas instaladas e operantes (palco, som, banheiros, isolamento, etc.)– Cobertura de segurança em 100% do período do evento– Proporção mínima de 1 agente de segurança para cada 200 participantes	<ul style="list-style-type: none">– Check-list técnico de montagem e operação assinado pelo responsável técnico– Contratos e notas fiscais de locação/serviços– Registros fotográficos georreferenciados– Relatório de execução da segurança (escala e quantitativo de profissionais)	<p>Ruim: < 70% das estruturas instaladas ou falhas graves de segurança</p> <p>Regular: 70% a 89% das estruturas ou cobertura parcial de segurança</p> <p>Médio: 90% a 99% das estruturas e segurança adequada na maior parte do evento</p> <p>Bom: 100% das estruturas + 100% de cobertura de segurança + proporção adequada atendida</p>

4.11 Capacidade técnica-operacional

A capacidade técnico-operacional do Município de Inhumas – GO refere-se à aptidão administrativa e institucional da gestão municipal para planejar, coordenar e executar eventos de interesse público garantindo infraestrutura adequada, organização logística e atendimento eficiente ao público participante. Essa capacidade envolve a mobilização de equipes técnicas, articulação entre secretarias municipais, contratação de fornecedores especializados para a execução das atividades previstas no objeto do presente convênio.

O município dispõe de estrutura administrativa composta por secretarias e departamentos responsáveis pela promoção de ações nas áreas de cultura, turismo, comunicação institucional e organização de eventos públicos, que atuam de forma integrada no planejamento e execução de atividades comemorativas e culturais. Essas unidades administrativas são responsáveis pelo planejamento estratégico, coordenação operacional, apoio logístico e acompanhamento das ações necessárias para a realização de eventos que envolvem grande participação popular.

Localizado na Região Metropolitana de Goiânia e a aproximadamente 45 km da capital do estado, Inhumas possui população estimada em cerca de 53 mil habitantes, configurando-se como importante centro urbano da região centro-goiana e com capacidade de mobilização regional para eventos culturais e comemorativos.

Além disso, a administração municipal possui experiência na realização e apoio a eventos institucionais culturais e comemorativos, incluindo festividades públicas, programações culturais e celebrações municipais que demandam planejamento logístico, contratação de estruturas temporárias, organização de espaço públicos e articulação com órgãos de segurança, saúde e serviços urbanos.

Esse histórico demonstra a experiência da gestão municipal em planejar, organizar e executar eventos de médio e grande porte, envolvendo atividades como contratação de infraestrutura (palco, banheiro químicos, barricadas e fechamento de área), mobilização de equipes de segurança e apoio logístico, além da coordenação das atividades culturais e artísticas previstas na programação.

Dessa forma, a estrutura administrativa, a experiência institucional e a capacidade de articulação d Prefeitura de Inhumas evidenciam que o município possui condições técnicas e operacionais para executar adequadamente as ações previstas neste convênio, garantindo a realização das festividades alusivas ao 95 aniversário do Município de Inhumas – GO, com organização, segurança e qualidade para a população e visitantes.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Planejamento e mobilização das equipes responsáveis pela execução do evento, incluindo organização logística, definição da programação artística, contratação de fornecedores e articulação institucional para realização das festividades.	01/02/2026	10/03/2026	Atividades de planejamento e organização do evento realizadas	1 plano completo entregue
2ª	Implementação da estrutura física necessária para a realização do evento, incluindo montagem de arquibancadas, instalação de banheiros químicos, barricadas, fechamento da área e preparação do espaço destinado ao público.	17/03/2026	19/03/2026	Infraestrutura do evento montada e preparada para realização das festividades	1 montagem concluída
3ª	Realização das festividades alusivas ao 95º aniversário do Município de Inhumas – GO , incluindo apresentações artísticas e show musical com a banda Barões da Pisadinha.	20/03/2026	21/03/2026	Realização das festividades e apresentações artísticas	2 dias de evento



ADM. 2025 A 2028

4ª	Desmontagem das estruturas utilizadas no evento, incluindo retirada de arquibancadas, banheiros químicos, barricadas e demais equipamentos utilizados.	22/03/2026	23/03/2026	Desmontagem e retirada da infraestrutura do evento concluída	2 dias de desmontagem
----	--	------------	------------	--	-----------------------

6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

6.1 Plano de Aplicação				
EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2026	Contratação Geral	R\$ R\$ 87.840,00	R\$ 1.080,00	R\$ 88.920,00

6.2 Orçamento Detalhado					
Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO	80	Metros	R\$ 640,00	R\$ 51.200,00



ADM. 2025 A 2028

	<p>CAPACIDADE DE PESSOAS. ARQUIBANCADA COM PROTEÇÃO LATERAL, DIVIDIDAS EM MÓDULOS DE 10M, COM ASSENTO DE COMPENSADO REVESTIDO COM CANTONEIRAS DE FERRO E POSSUINDO FERRAGENS PROCESSADAS POR UM SISTEMA DE DECEPAMENTO FOSFATIZADO E POSTERIORMENTE BANHADAS EM ALUMÍNIO ZINCADO, PARA EVENTOS DIVERSOS SEM DATA DEFINIDA, EM QUANTIDADES FRACIONADAS CONFORME A NECESSIDADE. A ESTRUTURA TUBULAR DAS ARQUIBANCADAS POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DE 1/1/4 (POLEGADAS) DE FERRO DIN 2440. A ARQUIBANCADA DEVERÁ SER ENVELOPADA COM TNT PRETO. TODAS AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO SER MONTADAS EM ATÉ 48H ANTES DOS EVENTOS E DESMONTADAS NAS 24H POSTERIORES AO TÉRMINO DO EVENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO TÉCNICO (INCLUSIVE LAUDOS M1 E M2 DO CORPO DE BOMBEIROS), ENVIADOS NO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO. AS ESTRUTURAS DEVERÃO ATENDER DE FORMA PLENA TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA QUE SE FAÇAM PERTINENTES. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM PROFISSIONAL EM REGIME DE PLANTÃO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO MATERIAL, CASO NECESSÁRIO. A EQUIPE DE MONTAGEM DEVE ESTAR UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, BEM COMO UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).</p>				
02	<p>SEGURANÇAS, SERVIÇO DE DIÁRIAS DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE EVENTOS NO MUNICÍPIO, EQUIPE UNIFORMIZADAS OBEDECENDO TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE TODA DESPESA DE DESLOCAMENTO DA EQUIPE, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DURANTE AS EXECUÇÕES.</p>	54	Diárias	R\$ 330,00	R\$ 17.820,00



DOS EVENTOS.					
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DO TIPO CHAMINÉ, CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 220 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 250KG E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/ OU FEMININO, FECHADURA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,22M X 1,16M X 2,30M, PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. UTILIZADO EM EVENTOS, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR E INMETRO.	60	Diárias	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DO TIPO CHAMINÉ, CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 220 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 250KG E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/ OU FEMININO, FECHADURA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO. PISO ANTIDERRAPANTE ACESSÍVEL COM RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES. BARRAS DE SEGURANÇA LATERAL. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DE ADESIVOS COMO PNE DIMENSÕES	04	Diárias	475,00	R\$ 1.900,00



ADM 2025 A 2028

APROXIMADAS: 2,20 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA, 1,50M DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°. PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. UTILIZADO EM EVENTOS, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR E INMETRO.				
TOTAL	-	-	-	R\$ 88.920,00

6.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2026	R\$ 87.840,00

7.2. O CONVENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE

EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2026	R\$ 1.080,00

7.3. Conforme as tabelas supra, o desembolso será realizado após a subscrição do Convênio.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Inhumas-GO será a entidade realizadora das comemorações relativas as festividades alusivas ao 95º aniversário do Município, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de março de 2026.

8.2. O Município de Inhumas-GO será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

8.3. O Município de Inhumas -GO ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

9. DECLARAÇÃO

9.1. Na qualidade de representante da Conveniente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Município de Inhumas -GO informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Município de Inhumas -GO irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) O Município de Inhumas -GO irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.
- d) O Município de Inhumas -GO irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- e) O Município de Inhumas -GO não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Inhumas -GO não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

- h) O Município de Inhumas-GO não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.
- i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

JOSE ESSADO
NETO:0158665
3172

Assinado de forma digital
por JOSE ESSADO
NETO:01586653172
Dados: 2026.03.06
16:32:54 -03'00'

JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito do Município de Inhumas-GO.

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

Inhumas - GO, aos 06 dias do mês de
março de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 33 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, em que menciona que para a celebração do convênio dependerão da aprovação do plano de trabalho depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelos órgãos ou pelas entidades interessadas.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo **Município de Inhumas - GO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.030/0001-09, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer n.º 100/2026 (87631678).

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho (87732219) apresentado, visando garantir a realização das festividades alusivas ao **95º aniversário do Município de Inhumas – GO**, será realizado **nos dias 20 e 21 de março de 2026**, promovendo um evento estruturado, seguro e atrativo para a população local e visitantes, potencializando seus impactos positivos nos aspectos sociais, no valor total de **R\$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante **R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, de acordo Nota de Empenho nº 0003010/26 (87346234).

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 17 de Março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 17/03/2026, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87806348** e o código CRC **8411EAAE**.



Referência: Processo nº 202619222000595



SEI 87806348



prorrogação e revogação do benefício fiscal, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Para esclarecimentos e envio de documentos, utilizar o e-mail: **produzir.sic@goias.gov.br**.

Atenciosamente,

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 609543

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024.

Processo nº 202500047003788. Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. Contratada: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q SHCS EQ 114/115, nº 41, Conj. A, bloco 1, sala 10 a 16, 28 a 34, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.377-400, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 55.738.472/0001-3. OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade proceder a supressão unilateral de valores referente ao Contrato nº 010/2024, cujo montante passou de R\$ 39.126.787,73 (trinta e nove milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) para R\$ 38.259.906,66 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo uma supressão de **R\$ 866.770,64 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**, em decorrência da glosa de itens identificados como preço elevado, conforme planilha anexo aos autos. SIGNATÁRIOS: JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO - SIC. CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA - Representante do Consórcio.

Goiânia, 18 de março de 2026.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Gerente de Compras Governamentais da SIC

Protocolo 609326

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2025

PROCESSO: 202519222002572 / 202500005033022

NUMERO DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 117106

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 21.308.480/0001-22.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos certificados digitais A1 e-CPF e A1 e-CNPJ tem como objetivo garantir a autenticidade, integridade e segurança nas operações eletrônicas realizadas pela Secretaria. O certificado A1 e-CPF será utilizado por servidores autorizados para assinatura digital de documentos e acesso a sistemas governamentais que exigem identificação pessoal segura. Já o certificado A1 e-CNPJ será empregado para autenticação institucional em plataformas fiscais, tributárias e administrativas, como emissão de notas fiscais eletrônicas, envio de declarações e acesso a serviços da Receita Federal. Ambos os certificados são essenciais para a conformidade legal e a eficiência dos processos digitais da Secretaria, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.

VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta).

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Heitor Dias Watanabe - Representante da Contratada.

Protocolo 609306

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 16/2026

PROCESSO: 202619222000595

ESPÉCIE: Convênio

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09.

OBJETO: O objeto deste instrumento é viabilizar a realização das festividades comemorativas alusivas ao **95 aniversário do Município de Inhumas - GO**, a serem realizadas nos dias **20 e 21 de março de 2026**, por meio da cooperação entre o Município de Inhumas e a Secretaria de Estado da Retomada. As comemorações possuem caráter cultural, social e turístico, integrando o calendário oficial do município cuja emancipação política ocorreu em 19 de março de 1931, data que marca a formação administrativa da cidade e representa importante marco histórico para a população local. O evento tem como finalidade promover lazer, cultura e integração social para a população inhumense e visitantes da região, fomentando também a economia local por meio do fortalecimento do comércio, do turismo e da cadeia produtiva de eventos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o montante **R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás e ao **CONVENIENTE** caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, de acordo com a Nota de Empenho nº 0003010/26, conforme Plano de Trabalho aprovado.

ASSINATURA: César Augusto de Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria do Estado da Retomada e José Essado Neto - Prefeito do Município de Inhumas - Goiás.

Protocolo 609331

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2026

PROCESSO: 202619222000753 / 202600005010712

NUMERO DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 119127

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: PROFECIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.316.425/0001-82.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de show artístico da banda **"MR. GYN"** para apresentação no evento Arena Goiás, a realizar-se no dia **20 de março de 2026, às 18h, com duração de 1 hora e 50 minutos**, na Praça Cívica em Goiânia, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 1 (um) mês, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).